



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB N.º 08/2020**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (UFOB) torna pública a abertura de seleção de estudantes bolsistas e voluntários dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática e Química da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) para o Programa de Residência Pedagógica.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBID-UFOB) é regido pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.
- 1.2 O Programa de Residência Pedagógica compõe a Política Nacional de Formação de Professores e visa fomentar a formação prática nos cursos de licenciatura, proporcionando aos discentes uma imersão nas escolas da Educação Básica, a partir da segunda metade do curso.
- 1.3 Considera-se estudante na segunda metade do curso aquele que tenha cursado no mínimo 50% da carga horária total ou esteja cursando a partir do 5º semestre.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1 São objetivos da Residência Pedagógica:
  - 2.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
  - 2.1.2 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);



- 2.1.3 Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas da Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica;
- 2.1.4 Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Estão abertas **48** (quarenta e oito) vagas para residentes bolsistas e **18** (dezoito) vagas para residentes voluntários do Programa de Residência Pedagógica na UFOB, conforme Quadro I.
- 3.2. As vagas são destinadas aos estudantes dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática e Química da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), distribuídos conforme Quadro I.

Quadro I- Vagas para residentes

<b>CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS</b>			
<b>Curso de Licenciatura</b>	<b>Subprojeto</b>	<b>Vagas Bolsistas</b>	<b>Vagas Voluntários</b>
Ciências Biológicas	Interdisciplinar (Matemática e Ciências Biológicas)	06	03
Matemática		06	03
Física	Interdisciplinar (Física e Química)	06	03
Química		06	03
Geografia	Interdisciplinar (História e Geografia)	12	03
História		12	03

### 4. DA BOLSA

- 4.1 A bolsa mensal de residente será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observados os seguintes critérios:



## 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1 Para se inscrever como bolsista para o Programa de Residência Pedagógica, o(a) estudante candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 5.1.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
  - 5.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.1.3 Ser estudante regularmente matriculado em curso de Licenciatura da UFOB na área do subprojeto e estar inscrito em componentes curriculares no semestre atual;
  - 5.1.4 Ter cursado no mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre;
  - 5.1.5 Estar apto a iniciar as atividades do Programa de Residência Pedagógica a **partir de 03 de agosto de 2020;**
  - 5.1.6 Ter disponibilidade de dedicar pelo menos 25 horas mensais para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em reuniões na universidade e em escolas do sistema público de ensino;
  - 5.1.7 O estudante poderá possuir vínculo empregatício ou estar realizando estágio remunerado desde que não possua relação de trabalho com a UFOB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
  - 5.1.8 Conhecer o subprojeto de sua área de formação, atendendo aos requisitos específicos do mesmo;
  - 5.1.9 Firmar termo de compromisso com a CAPES, o Programa de Residência Pedagógica, em formulário gerado pelo Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 5.2. Para se inscrever como voluntário para o Programa de Residência Pedagógica, o(a) estudante candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 5.2.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
  - 5.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.2.3. Ser estudante regularmente matriculado em curso de Licenciatura da UFOB na área do subprojeto e estar inscrito em componentes curriculares no semestre atual;



- 5.2.4. Ter cursado no mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre;
- 5.2.5. Estar apto a iniciar as atividades do Programa de Residência Pedagógica **a partir de 03 de agosto de 2020;**
- 5.2.6. Ter disponibilidade de dedicar pelo menos 25 horas mensais para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em reuniões na universidade e em escolas do sistema público de ensino;
- 5.2.7. Conhecer o subprojeto de sua área de formação, atendendo aos requisitos específicos do mesmo;

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser salva em formato PDF e enviada como anexo, pelo candidato, através do formulário:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeS2eofuWZtjsEsuVRRy8V27KRVD\\_q85w96TY-SPuUJIRFMbQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeS2eofuWZtjsEsuVRRy8V27KRVD_q85w96TY-SPuUJIRFMbQ/viewform).
- 6.1.1. **Carta de Intenção** com justificativa do interesse em participar do Programa de Residência Pedagógica (ver modelo no Anexo I);
  - 6.1.1.1. No texto da carta de intenção o candidato deverá relacionar todos os motivos para participar desse programa, bem como tecer comentários sobre o curso de Licenciatura que estuda e as experiências com as práticas de ensino e ou estágios supervisionados.
  - 6.1.1.2. A carta deverá ter até, no máximo, de 2 (duas) páginas, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, justificado.
- 6.1.2. **Histórico escolar** atualizado do curso de graduação (incluído semestre de 2020.1);
- 6.1.3. **Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação

6.1.3.1. O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

6.2. Serão homologadas as inscrições dos estudantes que cumpriram os requisitos previstos neste edital e incluiu a documentação exigida.

## **7DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Além da análise dos documentos, a ser realizada por cada Docente Orientador, os candidatos responderão um questionário, por meio de formulário eletrônico, **nos dias 16 a 18 de julho de 2020**. A seleção dos candidatos será feita mediante:

7.1.1 Carta de intenção: apresentação das razões de forma clara, coerente e coesa (Valor 5,0);

7.1.1.1 Questionário: apresentação das respostas com argumentos consistentes (Valor 5,0);

7.1.1.1.1 O formulário será encaminhado pelo Docente Orientador aos estudantes que tiveram a inscrição homologada.

7.1.2 Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,0.

7.1.2.1 A lista de classificação será organizada em ordem decrescente.

7.2 Os(as) estudantes que não enviarem a documentação completa ou não responderem ao questionário na data pré-determinada serão considerados desclassificados.

## **8DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS**

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia **24 de julho de 2020**, no site da UFOB (<https://ufob.edu.br/component/phocadownload/category/215-programas-de-valorizacao-das-licenciaturas> ).



- 8.2 Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,0.
- 8.2.1 A lista de classificação será organizada em ordem decrescente.
- 8.2.2 Os candidatos classificados como voluntários terão prioridade na ocupação das cotas de bolsas ociosas.
- 8.3 Os(as) estudantes que não enviarem a documentação completa ou não responderem ao questionário na data pré-determinada serão considerados desclassificados.
- 8.4 Os recursos devem ser encaminhados, conforme formulário do Anexo II, para o endereço eletrônico [cpe@ufob.edu.br](mailto:cpe@ufob.edu.br) até as 23h59min do dia 27 de junho de 2020.
- 8.4.1 O assunto do e-mail deverá indicar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Residência Pedagógica.
- 8.4.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

## 9DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 9.1. Os candidatos aprovados deverão enviar por e-mail ([cpe.prograd@ufob.edu.br](mailto:cpe.prograd@ufob.edu.br)) até o dia **30 de julho de de 2020**, os seguintes documentos:
- 9.1.1. Termo de Compromisso assinado (modelo a ser enviado pelo Docente Orientador após o processo seletivo);
- 9.1.2. Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
- 9.1.3. Comprovante de dados bancários da conta corrente do próprio estudante (Ex.: extrato bancário; comprovante de depósito; cópia do cartão do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal);
- 9.1.3.1. Não serão aceitas contas conjuntas ou conta poupança.
- 9.1.4. Uma foto 3x4.
- 9.2. O início das atividades ocorrerá a partir do dia **03 de agosto de 2020**. A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga de bolsista.



- 9.3. O início das atividades poderá ser postergado conforme orientação da CAPES e das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia de Covid-19.

## **10. DOS DEVERES DO BOLSISTA, DA AVALIAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

### 10.1. Cabe aos bolsistas do Programa de Residência Pedagógica:

- 10.1.1. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 25 horas mensais às atividades do Programa de Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades regulares;
- 10.1.2. Desenvolver o plano de trabalho elaborado e aprovado com a orientação do Docente Orientador;
- 10.1.3. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 10.1.4. Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa de Residência Pedagógica;
- 10.1.5. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- 10.1.6. Participar de Seminários do Programa de Residência Pedagógica;
- 10.1.7. Assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFOB no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- 10.1.8. Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 10.1.9. Fornecer justificativas legais, sempre que necessário ou solicitado, para ausências das atividades do Programa de Residência Pedagógica;
- 10.1.10. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);



- 10.1.11. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Programa de Residência Pedagógica organizado pela CAPES;
- 10.1.12. Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica nos prazos estabelecidos;
- 10.1.13. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela CAPES;
- 10.1.14. Conhecer e atender às Normas Internas do Programa;
- 10.1.15. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 10.1.16. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa, por meio de apresentação de Relatório de desenvolvimento do plano de ação, conforme os critérios do Barema (Anexo III);
- 10.1.17. É vedado ao estudante receber outra bolsa de qualquer natureza, da instituição ou de órgãos de fomento federal, estadual ou municipal, no momento da assinatura do Termo de Compromisso;
- 10.1.18. É vedado ao estudante receber bolsa por um período superior a 18 meses no Programa de Residência Pedagógica e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFOB e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência;
- 10.1.19. É vedado ao estudante bolsista, com vínculo empregatício ou que estiver realizando estágio remunerado, possuir relação de trabalho com a UFOB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação

## 11 DO CRONOGRAMA

<b>PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	06/07/2020
Inscrições	06/07/2020 a 14/07/2020
Homologação das inscrições	15/07/2020
Preenchimento e envio de questionário	16/07/2020 a 18/07/2020
Publicação do Resultado Parcial	Até 24/07/2020
Interposição de Recursos	Até 27/07/2020
Publicação do Resultado Final	Até 28/07/2020
Entrega de Documentos	Até 30/07/2020

11.1 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGRAD, quando necessário.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROGRAD.

12.2 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos Especiais, por meio do e-mail [cpe.prograd@ufob.edu.br](mailto:cpe.prograd@ufob.edu.br).

Barreiras, 06 de julho de 2020

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES  
Pró-Reitora de Graduação

KELLI CONSUÉLO ALMEIDA DE LIMA QUEIROZ  
Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica









UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Graduação

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB N.º 08/2020

### Programa de Residência Pedagógica

## BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

### ANEXO III

Subprojeto da área: \_\_\_\_\_

Bolsista: \_\_\_\_\_

#### A) Critérios gerais

O estudante cumpriu o critério estabelecido pelo edital quanto à carga horária conforme item 10.1.1?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante cumpriu o critério estabelecido pelo edital quanto ao desenvolvimento das ações planejadas conforme item 10.1.2?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante apresentou relação de solidariedade e respeito com a comunidade escolar onde o projeto é desenvolvido conforme previsto no item 10.1.5 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante participou do Seminário do Programa de Residência Pedagógica, conforme previsto no item 10.1.6 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O estudante apresentou os relatórios parciais estabelecidos no item 10.1.12 do edital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



**B) Avaliação do Estudante a partir das Observações de Desempenho e do Relatório de Desenvolvimento do Plano de Ação**

<b>Critério</b>	<b>Nota Máxima</b>	<b>Nota Atribuída</b>
Desenvolvimento do perfil profissional do estudante no Programa de Residência Pedagógica	2,0	
Relação entre as atividades planejadas e executadas, com base no Relatório de desenvolvimento do plano de ação	2,5	
Coerência e clareza do Relatório elaborado	2,0	
Domínio do conteúdo relacionado às práticas e técnicas didático-pedagógicas na elaboração do relatório	2,5	
Desenvoltura do estudante na execução das atividades do Programa de Residência Pedagógica	1,0	
Total	10,0	

**C) Parecer com vistas ao desenvolvimento do estudante (observações, justificações, recomendações e sugestões)**

---

Docente Orientador